



Documento de Formalização de Demanda - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Serviços e Suporte

Responsável pela Demanda: Rafael Fernandes de Azevedo

E-mail:
rafael.azevedo@causp.gov.br

Telefone:(11) 3014-5994

Objeto da futura contratação:

- Contratação de empresa especializada para o serviço de controle de pragas
- Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de reservatórios e análise de qualidade da água
- Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza e desobstrução de telhado, de calhas, rufos e caixas de gordura

Objeto trata-se:

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/ equipamento

Forma de contratação sugerida:

- () Pregão [para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, inciso XLI da NLLCA)].
- () Pregão para sistema de registro de preços [idem acima, para "ata"].
- () Participe em pregão de sistema de registro de preços de outro órgão.
- () Adesão à Intenção de Registro de Preço - IRP de outro Órgão [preparação de "ata"].
- (X) Dispensa Eletrônica [em uma hipótese prevista no Art. 75 da NLLCA / IN SEGES/ME Nº 67/2021].
- () Inexigibilidade [inviável a competição, prevista no Art. 74 da NLLCA].
- () Concorrência [contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser por menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto (art. 6º, inciso XXXVIII da NLLCA)].
- () Concurso [escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor (artigo 6º, inciso XXXIX da NLLCA)].
- () Leilão [para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance (artigo 6º, inciso XL da NLLCA)].
- () Diálogo competitivo [para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos (artigo 6º, inciso XLII da NLLCA)].

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**Contratação de empresa especializada para o serviço de controle de pragas**

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nas dependências dos escritórios descentralizados do CAU/SP, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas (como insetos rasteiros e voadores, roedores e outros vetores). Tal medida é essencial para a preservação da saúde dos servidores e do público atendido, bem como para a conservação do patrimônio público, prevenindo danos materiais e riscos sanitários. Ressalta-se que o serviço requer mão de obra especializada, uso de produtos controlados e cumprimento das normas técnicas e legais vigentes, não sendo possível sua execução por meios próprios da Administração.

Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de reservatórios e análise de qualidade da água

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, bem como a coleta e análise laboratorial das amostras, é medida necessária para assegurar a qualidade da água fornecida nas dependências do Conselho. Trata-se de atividade essencial à preservação da saúde dos servidores e usuários, prevenindo a contaminação por agentes patogênicos. A natureza do serviço exige conhecimento técnico, uso de equipamentos apropriados e atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes, não sendo possível sua realização pelos meios próprios da Administração.

Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza e desobstrução de telhado, calhas, rufos e caixas de gordura

A contratação de empresa especializada para a realização da limpeza periódica de caixas de gordura e calhas nas dependências do CAU/SP é medida necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de escoamento e drenagem, prevenindo entupimentos, alagamentos, mau cheiro, proliferação de pragas e danos à estrutura predial. Tais serviços exigem mão de obra capacitada, utilização de equipamentos específicos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, não sendo viável sua execução pelos recursos próprios da Administração.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.

Contratação de empresa especializada para o serviço de controle de pragas

- São Paulo (Sede)
- ABC
- Campinas
- Mogi das Cruzes
- Presidente Prudente
- Ribeirão Preto
- Santos

Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de reservatórios e análise de qualidade da água

- Presidente Prudente
- Ribeirão Preto

Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza de telhado, calhas, rufos e caixas de gordura

- Ribeirão Preto

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.

Setembro/2025

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 23.730,50 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

4.2. Código Centro de Custo/Título do Plano de Ação:

02.01.005.003 - Manutenção da Nova Sede (Rua XV de novembro, 194)

02.04.001.001 - Casa do Arquiteto ABC

02.04.001.008 - Casa do Arquiteto Campinas

02.04.001.006 - Casa do Arquiteto Mogi das Cruzes

02.04.001.007 - Casa do Arquiteto Presidente Prudente

02.04.001.003 - Casa do Arquiteto Ribeirão Preto

02.04.001.005 - Casa do Arquiteto Santos

5. Plano de Contratações Anual (PCA)

5.1. DFD correspondente no PCA 2025 (para novas contratações): 0512001

5.2. Justificativa para inclusão no PCA (conforme art. 16 do Decreto 10.947/2022): (informar o motivo da demanda não ter sido prevista no PCA 2025)

6. Indicação do(s) integrantes(s) da equipe de planejamento e responsável(is) pela fiscalização.

Equipe de Planejamento: 1 - Rafael Fernandes de Azevedo - Supervisor 2 - Gisele Gomes de Vitto - Coordenadora	Fiscais: São Paulo (Sede) 1 - Fabrício Sacramento 2 - Rafael Fernandes de Azevedo Escritório descentralizado ABC 1 - Maicira Cristina Martins Cremonin / Assistente Técnico (ED ABC) 2 - Fabio Augusto Ferreira Silva / Analista Técnico (ED ABC) Escritório descentralizado Campinas 1 - Eduardo Teixeira Apolinário / Assistente Técnico (ED Campinas) 2 - Maria Carolina Scavitti / Analista Técnico (ED Campinas) Escritório descentralizado Mogi das Cruzes 1 - Soraide Pereira Santana / Assistente Técnico (ED Mogi das Cruzes) 2 - Carolina de Moraes Lyra Schneider / Analista Técnico (ED Mogi das Cruzes) Escritório descentralizado Presidente Prudente 1 - Claudio Roberto Giudilli / Assistente Técnico (ED Presidente Prudente) 2 - Marina Mello Vasconcellos / Analista Técnico (ED Presidente Prudente) Escritório descentralizado Ribeirão Preto 1 - Gislane Cristina Villela Araujo Garcia - Analista Técnico (ED Ribeirão Preto) 2 - Camila Souza Pereira / Agente de fiscalização (ED Ribeirão Preto) Escritório descentralizado Santos 1 - Pablo Martins da Silva Basile / Assistente Técnico (ED Santos) 2 - Claudia Maria Neme dos Santos / Agente de fiscalização (ED Santos)
---	--

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Ciente e de acordo,

Cristiane Siggea Benedetto
Gerente Geral

Autorizo a sequência do processo administrativo e continuação dos trâmites para atendimento da demanda,

Camila Moreno de Camargo
Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES DE AZEVEDO**, **Supervisor(a) de Zeladoria e Manutenção Predial**, em 15/09/2025, às 13:41 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MATIKO UEMURA**, **Gerente Territorial**, em 15/09/2025, às 14:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE GOMES DE VITTO**, **Coordenador(a) de Serviços e Suporte**, em 15/09/2025, às 15:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**, **Presidente CAU/SP**, em 15/09/2025, às 17:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SIGGEE BENEDETTO**, **Gerente Geral**, em 15/09/2025, às 19:16 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA**, **Analista Técnico(a) III**, em 17/09/2025, às 10:55 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BD1B1FF6** e informando o identificador **0723452**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro - São Paulo/SP | CEP 01013-000 | Telefone:

00179.004413/2025-98 - Dedetização e limpeza dos reservatórios das regionais

0723452v6